

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação (consultoria em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas, infraestrutura em nuvem e cibersegurança) necessários à execução do Projeto **"Solução Tecnológica Baseada em Drones com Sensores Avançados e Inteligência Artificial (IA) para Agropecuária Brasileira" (DRONE-AGRO)**, objeto do Convênio FINEP Ref. 2221/25 (Instrumento Contratual nº 01.26.0163.01).

As diretrizes constantes deste TR visam estabelecer os critérios e definições das atividades concernentes à implementação das ações de desenvolvimento de plataforma de inteligência artificial, infraestrutura de dados e segurança da informação previstas no Plano de Trabalho do Convênio, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

Este termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21, observadas ainda as disposições específicas da Cláusula Décima do Convênio FINEP Ref. 2221/25, aplicável por ser a FAIFCE fundação de direito privado sem fins lucrativos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, compreendendo consultoria em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas, infraestrutura em nuvem e cibersegurança, destinados a viabilizar as metas de desenvolvimento da plataforma de inteligência artificial e infraestrutura de dados do Projeto DRONE-AGRO, nos termos deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços contratados deverão ser executados nos prazos e condições definidos pela Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, respeitado o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho do Convênio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Convênio FINEP Ref. 2221/25 tem por objeto o desenvolvimento de um sistema integrado de monitoramento que combine dados multiespectrais provenientes de satélites e múltiplos drones autônomos, com capacidade de processamento, análise e visualização em tempo real, voltado a variáveis agrícolas como risco de queimadas, estresse hídrico, deficiências nutricionais e infestação de pragas, em benefício do agronegócio brasileiro e das políticas públicas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

A execução das metas físicas de "Desenvolvimento de algoritmos de IA na plataforma", "Desenvolvimento da infraestrutura da plataforma de dados" e "Implementação da API da plataforma / Integração com sistemas do MAPA", previstas no Plano de Trabalho e no cronograma físico do Convênio, exige competências técnicas especializadas em geoprocessamento, fusão espaço-temporal de dados, arquitetura de nuvem de alto desempenho e segurança da informação que extrapolam a equipe de pessoal já contratada com recursos do próprio orçamento do Convênio (rubrica "Pagamento de Pessoal").

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos três itens descritos no LOTE 01 deste Termo de Referência, dentro dos valores máximos aprovados pela FINEP no orçamento do Projeto DRONE-AGRO, de modo a assegurar o cumprimento tempestivo do cronograma físico-financeiro do Convênio.

3. OBJETIVO E RESULTADOS

3.1 A partir dos serviços prestados pela empresa selecionada, espera-se: (i) a implantação de plataforma de sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas capaz de gerar diagnósticos agronômicos (estresse hídrico, deficiências nutricionais, infestação de pragas e risco de queimadas) a partir de dados multiespectrais coletados por drones e satélites; (ii) a disponibilização de infraestrutura de nuvem segura, de alta disponibilidade e com capacidade de processamento compatível com o volume de dados do Projeto; e (iii) a validação contínua da segurança da informação da plataforma e das suas interfaces de integração com sistemas do MAPA, em conformidade com a LGPD.

4. SERVIÇOS SOLICITADOS

4.1 Os serviços solicitados no LOTE 01 são constituídos das seguintes atividades:

a) Implantar, customizar e sustentar plataforma de sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas, incluindo motor de fusão espaço-temporal de dados, cálculo de índices agrônômicos e painel de visualização para suporte à decisão (Item 01);

b) Prover e gerir infraestrutura de nuvem para hospedagem, armazenamento e processamento de alto desempenho dos dados do Projeto, com segurança, backup e alta disponibilidade (Item 02);

c) Validar as políticas de segurança da informação e realizar testes de vulnerabilidade (pentest) periódicos sobre a plataforma, suas APIs e infraestrutura, com monitoramento contínuo e conformidade com a LGPD (Item 03).

4.2. As especificações técnicas detalhadas, fases de execução e níveis de serviço (SLA) de cada item encontram-se definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 Da Qualificação Técnica

5.1.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas concorrentes deverão atender, obrigatoriamente, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

a) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Documentos que comprovem poderes do representante legal;

c) Registro da entidade no CNPJ;

d) Possuir em seu quadro de funcionários, fixos ou contratados (inclusive por parceria), profissionais com reconhecida experiência na prestação dos serviços objeto dos itens que compõe o LOTE 01 (sensoriamento remoto/geoprocessamento, infraestrutura de nuvem/DevOps, ou segurança ofensiva da informação);

e) Apresentar esboço da metodologia proposta para execução dos serviços, incluindo, no mínimo, cronograma de implantação ("Setup") e sustentação, técnicas e ferramentas a serem utilizadas;

f) Apresentar as especificações técnicas mínimas da solução ofertada, compatíveis com os requisitos técnicos mínimos descritos no Anexo I para o item pretendido.

5.1.2. Da autorização para uso de tecnologia patenteada

Caso a solução técnica ofertada pela proponente utilize, no todo ou em parte, tecnologia protegida por patente, registro de software ou registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de titularidade de terceiro a proponente deverá apresentar, como condição de habilitação técnica, autorização expressa do respectivo titular (licença, contrato de sublicenciamento, parceria comercial ou instrumento equivalente) para uso, exploração comercial e prestação de serviços com base em tal tecnologia, sob pena de inabilitação.

Alternativamente, a proponente poderá apresentar solução tecnológica de sua própria titularidade, ou de terceiro devidamente autorizado, desde que comprovadamente equivalente, em termos de especificações técnicas mínimas (Anexo I), à tecnologia eventualmente utilizada como referência — hipótese a ser avaliada pela Comissão Técnica de que trata a Seção 8.2.

Das Comprovações técnicas:

A experiência dos profissionais de que trata a alínea "e" do item 6.1.1 deverá ser comprovada por meio da apresentação de currículo na plataforma Lattes (ou equivalente, para profissionais estrangeiros), em formato resumido, contendo, no mínimo, o nome, a formação e os trabalhos, estudos, certificações e/ou projetos que atestem a expertise dos profissionais na execução dos serviços do item pretendido.

A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica se dará por meio de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços (inclusive contrato de parceria) com a empresa concorrente. A comprovação da experiência da empresa deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, na seara privada ou pública, serviços de natureza e

complexidade compatíveis com o objeto do item pretendido, com presteza e qualidade, notadamente no que concerne ao desenvolvimento e/ou customização de plataformas digitais.

5.1.3. Os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica deverão participar das atividades relativas aos serviços contratados. Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Coordenação do Projeto.

5.1.4. O não cumprimento das disposições do item 6.1.3 caracteriza-se como infração contratual de natureza grave, podendo ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser pactuado.

5.2. Da Habilitação Jurídica

5.2.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação jurídica, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato social e sua última alteração, no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com os serviços a serem contratados;
- b) Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;
- c) Cartão do CNPJ, onde se comprove estar a empresa ativa;
- d) Comprovação de que a empresa possui, entre os códigos do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculados ao seu CNPJ, como atividade principal ou secundária, a prestação dos serviços objeto do item pretendido;
- e) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- f) Comprovante de regularidade do FGTS;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e com a FAIFCE;
- i) Quando aplicável, o instrumento de autorização de uso de tecnologia patenteada de que trata a Seção 5.1.2.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços solicitados serão executados pela empresa vencedora do LOTE 01, não se admitindo subcontratação total do objeto de cada item, e deverá atender às seguintes especificações:

Item	Descrição	Área técnica	Valor máximo (R\$)
01	Consultoria especializada em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas	IFCE	2.400.000,00
02	Serviços de infraestrutura em nuvem para hospedagem, armazenamento e processamento de dados	IFCE	1.920.000,00
03	Consultoria especializada em cibersegurança (validação de PSI e testes de vulnerabilidade)	IFCE	705.792,00
TOTAL	5.025.792,00		

6.1.1. O valor máximo da contratação do LOTE 01 somados os três itens, não poderá exceder o montante de R\$ 5.025.792,00 (cinco milhões, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), não podendo o valor de cada item, isoladamente, exceder o respectivo teto indicado na tabela acima.

6.2. A metodologia, especificações técnicas mínimas, fases de execução (Setup e Sustentação) e níveis de serviço (SLA) de cada item encontram-se definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3. A empresa vencedora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado final, apresentar à Coordenação do Projeto um plano de ação referente à execução dos serviços do Lote, incluindo cronograma detalhado da fase de Setup.

6.4. A fase de Setup de cada item deverá ser concluída e formalmente comunicada à Coordenação do Projeto, que procederá à homologação técnica antes do início da fase de Sustentação, com apoio da equipe técnica do projeto responsável pela respectiva meta física do Plano de Trabalho.

6.5. Após a homologação da fase de Setup, a empresa contratada deverá iniciar a fase de Sustentação em sua totalidade, cujo prazo de execução constará do contrato, observado o cronograma físico do Convênio e o limite de vigência de que trata a Seção 6.7.

6.5.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seção importa em descumprimento contratual, incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

6.5.2. Não serão aceitas entregas fracionadas fora do cronograma pactuado, a não ser quando expressamente autorizado pela Coordenação do Projeto, de forma fundamentada.

6.6. Na execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à Coordenação do Projeto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, cronograma detalhado dos marcos de entrega e relatórios periódicos de performance/execução, conforme SLA de cada item (Anexo I).

6.6.1. Nas hipóteses de não aprovação pela Coordenação, deverá a empresa apresentar a respectiva adequação em até 48 horas, sob pena de descumprimento contratual.

6.6.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá entregar à Coordenação o cronograma de implantação, no qual constarão os marcos, os prazos, a equipe técnica alocada e os requisitos de acesso/infraestrutura necessários.

6.6.3. Eventuais alterações no cronograma deverão ser comunicadas à Coordenação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.6.4. A empresa deverá fornecer relatório técnico periódico, conforme SLA do item, contendo, no mínimo, as atividades realizadas, indicadores de desempenho e eventuais ocorrências.

6.7. Vigência de execução: o prazo de execução de cada item constará do contrato respectivo, observadas as estimativas do Anexo I, sendo vedado, em qualquer hipótese, que a vigência ultrapasse o término da vigência do Convênio FINEP Ref. 2221/25 (atualmente previsto para 07/04/2028), ressalvada autorização expressa da FINEP.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O custeio dos serviços ora solicitados será custeado por meio dos recursos financeiros transferidos pela FINEP à FAIFCE no âmbito do Convênio FINEP Ref.

2221/25 (Instrumento 01.26.0163.01), rubrica orçamentária "Outros Serviços PJ" do Plano de Trabalho, observado o valor máximo por item indicado na Seção 7.

7.2 Os itens 01, 02 e 03 estão previstos no cronograma de desembolso do Convênio, respeitada a disponibilidade de caixa da conta específica do Convênio.

8. ENTREGA

8.1 O fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar estritamente as especificações do Anexo I, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.

8.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma aprovado pela Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida.

8.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a empresa deverá emitir a respectiva nota fiscal referente à fase/parcela realizada, constando, no campo "dados adicionais/informações complementares", os telefones de contato, e-mail, dados bancários e referência expressa ao nome do Projeto (DRONE-AGRO) e ao número do Convênio (FINEP 2221/25).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e atender às normas fiscais e tributárias.

8.5. O recebimento provisório dos serviços será atestado pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Coordenação do Projeto, que fará referência às entregas de cada fase (Setup ou ciclo de Sustentação), conforme indicadores físicos do item.

8.5.1. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.2. Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência. Nessa hipótese, a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação, em até 10 (dez) dias.

8.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados neste Termo incorre em infração contratual grave, com aplicação de multa por dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, nos percentuais definidos no contrato.

8.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do item.

8.5.5. Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de processos seletivos e declaração de inidoneidade, com o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE.

8.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que verificada a regularidade fiscal da empresa.

8.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar à FAIFCE as certidões de regularidade fiscal atualizadas, obrigando-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à FAIFCE:

a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente quanto a prazos, condições de execução e SLA, bem como aferir a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa;

b) Intermediar, junto à Coordenação do Projeto, o fornecimento de informações, acessos e orientações relativas à execução dos serviços contratados;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta vencedora;

d) Designar, por meio da Coordenação do Projeto, o Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento técnico da execução e pela interlocução com a empresa;

e) Emitir, por meio do Fiscal do Contrato, eventuais notificações relativas a ocorrências na execução, fixando prazo e condições para regularização;

f) Permitir à contratada o livre acesso aos dados, materiais e informações necessários à efetivação da prestação dos serviços, observados os controles de confidencialidade cabíveis;

g) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;

h) Proceder aos descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

9.2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à contratada:

a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação;

b) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e estruturas técnicas do Projeto a que tiver acesso, inclusive após o término da vigência contratual;

d) Assegurar à contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar serviços em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada;

e) Assumir as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto/serviço recusado pela Coordenação do Projeto;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a autorização de uso de tecnologia patenteada, quando aplicável;

g) Efetuar a prestação dos serviços no prazo e condições indicados pela Coordenação do Projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada;

h) Atender prontamente às exigências da contratante ou da Coordenação do Projeto inerentes ao objeto;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar integralmente as prestações a que está obrigada;

j) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Permitir o livre acesso de empregados da FINEP, da FAIFCE, do IFCE e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis relacionados à execução do contrato, nos termos da Cláusula Oitava, item 1.g, do Convênio.

11 JULGAMENTO

11.1 A seleção da proposta do LOTE 01 será realizada com base na melhor técnica combinada com o menor preço.

11.1.1. Somente serão submetidas à avaliação as propostas das empresas que tiverem atendido a todos os critérios previstos na Seção 6 deste Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação de autorização de uso de tecnologia patenteada, quando aplicável.

11.2. Da Avaliação Técnica

11.2.1. A avaliação técnica será conduzida por Comissão Técnica, cujos membros serão indicados pela Coordenação do Projeto, à qual caberá a análise dos seguintes critérios:

a) Documentação Técnica — verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Acervo Técnico e Experiência da Equipe — análise da experiência prévia da empresa e das qualificações profissionais da equipe designada;

c) Metodologia Proposta — avaliação da abordagem metodológica para execução dos serviços, incluindo cronograma, técnicas, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas.

11.2.2. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica utilizará a seguinte pontuação:

Critério	Atribuição de Pontos	Pontuação Máxima
Acervo Técnico da Empresa	05 pontos por atestado de capacidade técnica apresentado, compatível com o objeto	15 pontos
Acervo Técnico da Equipe	05 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada, compatível com o objeto	20 pontos
Metodologia Proposta	Metodologia proposta (até 15 pontos); Ferramenta (até 40 pontos); Cronograma de implantação e SLA propostos — até 10 pontos	65 pontos

11.2.3. A Comissão Técnica registrará o julgamento das propostas em planilha de avaliação técnica (Anexo II) e considerará a proposta técnica APTA ou INAPTA, conforme as pontuações do item 8.2.2.

11.2.4. Será considerada INAPTA a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um dos itens de avaliação, que não comprove a autorização de uso de tecnologia patenteada quando exigida, ou que ao final não atinja a pontuação total mínima de 60 pontos.

11.2.5. Do resultado da análise técnica caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

11.2.6. A Comissão Técnica, a seu critério, poderá solicitar diligências que visem esclarecer dúvidas relativas à documentação técnica apresentada, vedada a entrega de documentação nova, salvo renovação de validade ou retificação de informação inconsistente decorrente de erro de preenchimento.

11.3. Da Avaliação do Preço

11.3.1. Somente serão avaliadas as propostas de preço das empresas cuja proposta técnica for considerada APTA.

11.3.2. As propostas de preço deverão conter a descrição dos serviços do item pretendido, com o respectivo valor global, não podendo exceder o teto definido na Seção 3.1.

11.3.3. Só serão admitidas retificações nas propostas de preço referentes a erros de digitação.

11.4. Da Classificação Final

11.4.1. A classificação final, por item, será determinada pela combinação da nota técnica (80% de relevância) e da proposta de preço (20% de relevância).

11.4.2. Será considerada vencedora do Lote, a proposta que apresentar a melhor combinação de técnica e preço.

11.5. Da Desclassificação

11.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à autorização de uso de tecnologia patenteada, quando exigida;
- b) Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;
- c) Forem consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, ou excederem o teto de valor total do Lote ou dos itens.

12. PAGAMENTO

12.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento, fica estabelecido que os pagamentos serão realizados em consonância com os atestados exarados pela Coordenação do Projeto, por item e por fase (Setup/Sustentação).

12.1.1. Os atestados deverão especificar as entregas realizadas, os indicadores de SLA apurados e o período de referência.

Etapas	Atividades	Percentual a ser pago
Preparação	Coleta de informações, Alinhamento Equipe, Reuniões de planejamento, apresentação de tecnologia, testes iniciais.	Equivalente a 40% do valor do contrato no ato de assinatura.
Fase 01	SETUP	Equivalente a 20% do valor do contrato em até 60 dias da assinatura
Fase 02	SUSTENTAÇÃO	20% do valor do contrato em até 05 meses da data de assinatura
Fase 03	SLA MÍNIMO	20% do valor do contrato em até 12 meses da data de assinatura

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante ordem bancária para a conta

indicada pela contratada, desde que atestada definitivamente a conformidade pela Coordenação do Projeto.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar, em caráter definitivo, a execução do objeto do período correspondente.

12.4. Para fins de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

12.5. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem qualquer ônus para a contratante.

12.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta online às certidões e declarações para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, dar-se-á para a conta indicada pela contratada, considerando-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

12.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.11. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.12. Fica vedado, em qualquer hipótese, o pagamento em data posterior ao término da vigência do Convênio FINEP Ref. 2221/25, salvo autorização expressa da FINEP, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item "f", do Convênio.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, em especial quanto à eficiência energética de infraestrutura computacional utilizada (item 02), à adoção de datacenters com práticas reconhecidas de eficiência energética e à minimização do consumo computacional desnecessário no processamento de dados (itens 01 e 02).

14. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no processo de seleção;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões, declarações falsas ou autorização de uso de tecnologia patenteada inválida durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente.

14.2. A prática de qualquer das infrações elencadas acarretará a aplicação das seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar ou contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

14.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 A Coordenação do Projeto designará colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com apoio técnico da equipe do IFCE responsável pela meta física correspondente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

16.2. Toda e qualquer comunicação referente à seleção ou à execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE indicados no processo de seleção.

16.3. A apresentação da proposta implica a aceitação expressa das condições deste Termo de Referência.

16.4. Alterações relevantes de escopo ou de valor deverão ser submetidas à análise técnica e jurídica da FINEP, nos termos da Cláusula Nona, item 1, do Convênio, por se tratar de elemento do Plano de Trabalho aprovado.

Fortaleza, 06 de outubro de 2026.

ERNANI
ANDRADE
LEITE:2340893631
5

Assinado de forma digital
por ERNANI ANDRADE
LEITE:23408936315
Dados: 2026.10.06
11:29:40 -03'00'

Ernani Andrade Leite
Coordenador do Projeto DRONE-AGRO.